



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

10 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4903/2025

De 07 de fevereiro de 2025

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCRS EM 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 84, inciso VI, da CR/88 c/c inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, inciso I, da constituição federal e no art. 10, inciso I e VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança, e forma de pagamento do IPTU e da TCRS do exercício 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 116 de 12 de dezembro de 2016 – Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO o interesse do município em fomentar a economia de recursos materiais, incentivando a consciência ambiental e a diminuição de gastos com insumo, objetivando tornar o Processo Administrativo que resulta na emissão do IPTU sistêmico, dinâmico e dentro do possível, menos oneroso, permitindo que o contribuinte consiga fazer sua solicitação sem precisar se deslocar até a Secretaria de Finanças;

DECRETA

Art. 1º. A base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano será reajustada em **4,71%** (quatro vírgula setenta e um por cento), sendo utilizada como referência o IPCA-E, conforme o disposto no art. 16 da LCM 116/2016.

Parágrafo único: Para o **exercício 2025** os percentuais dos Valores Unitários do metro quadrado de terreno constantes do Anexo IV da LCM 116/2016, utilizados para o cálculo do valor venal dos imóveis, serão os previstos no art. 413 § 4º IV e V, com redação dada pela LCM 126 de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Levando em consideração o disposto no art. 153, §8º, §10º, da LCM 116/16 e impossibilidades de ordem técnica para a elaboração da tabela de valores por face de quadra para a definição do fator de localização (FL) e cálculo através da forma prevista no art. 155 da LCM 116/16 os valores da TCRS serão os seguintes:

I. Residencial Faixa 1 (área construída até 60m²): R\$ 140,23 (cento e quarenta reais e vinte e três centavos) para os

bairros Centro, Prata e São José e R\$ 102,01 (cento e dois reais e um centavo) para os demais bairros.

II. Residencial Faixa 2 (área construída de 60,01m² a 100m²): R\$ 165,73 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para os demais bairros.

III. Residencial Faixa 3 (área construída de 100,01m² a 250m²): R\$ 191,25 (cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 153,01 (cento e cinquenta e três reais e um centavo) para os demais bairros.

IV. Residencial Faixa 4 (área construída acima de 250m²): R\$ 229,49 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 191,25 (cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para os demais bairros.

V. Comercial Faixa 1 (área construída de até 60m²): R\$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 254,99 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para os demais bairros.

VI. Comercial Faixa 2 (área construída de 60,01m² até 100m²): R\$ 331,49 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos). para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 293,24 (duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) para os demais bairros.

VII. Comercial Faixa 3 (área construída de 100,01m² até 250m²): R\$ 382,49 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 356,99 (trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) para os demais bairros.

VIII. Comercial Faixa 4 (área construída acima de 250m²): R\$ 446,24 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para todos os bairros.

IX. Industrial Faixa 1 (até 250m² de área construída): R\$ 331,49 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

X. Industrial Faixa 2 (acima de 250m²): R\$ 471,74 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

XI. Terrenos: R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

XII. Bancos/Instituição Financeira: R\$ 1.274,97 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

XIII. Hipermercado: R\$ 1657,46 (hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

XIV. Posto de Combustível: R\$ 1019,97 (hum mil, dezenove reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. O lançamento do IPTU e da TCRS será efetuado, através de sistema eletrônico de gerenciamento tributário utilizado pela prefeitura municipal.

Art. 4º. O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º Para o pagamento em cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento), exclusivamente sobre o valor do IPTU 2025, para pagamento até o dia **28/02/2025**.

§2º A parcela mínima será de 1 (uma) UFCG (unidade fiscal de Campina Grande), equivalente, nesta data, a R\$ 68,38 (sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

§3º Caso as parcelas não sejam pagas na data do vencimento, elas serão atualizadas monetariamente com a UFCG vigente no mês, e adicionado 1% de juros ao mês e 2% de multa sobre o valor da parcela.

Art. 5º. Os boletos registrados poderão ser retirados através do site da prefeitura, balcão de atendimento, *whatsapp*, 1doc e pontos de apoio volantes.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 01.01/2025, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032024-069543. Em favor da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob Nº 30.092.431/0001-96, no valor de R\$ 180.533,93 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), de com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 1.874/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032024-069543. Em favor da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob Nº 30.092.431/0001-96, no valor de R\$ 180.533,93 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), de com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica. Campina

Grande, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 100, inciso III da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 769/2025**,

RESOLVE:

Conceder AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO à servidora **SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**, matrícula 28275, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotada na Secretaria de Saúde, **SEM REMUNERAÇÃO**, a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.002/2025. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SANTOS & FERNANDES LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. PROCESSO DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2018 | 3390.39 | 15001000. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES. DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE Nº 05.001/2025/FMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

INEXIGIBILIDADE nº 05.001/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **MARINHO E SILVA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **23.397.663/0001-97** com vistas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA AUXILIAR NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE ÀS ETAPAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ESTA SECRETARIA, TENDO COMO INTUITO PRIMORDIAL ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTA SECRETARIA, embasada no art. 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141** (Ações do administrativa do FMAS). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº 05.003/2025/FMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE nº 05.003/FMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.571.183/0001-59** com vistas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL COM SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ESTA SECRETARIA, TENDO COMO INTUITO PRIMORDIAL ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA LESGILAÇÃO, DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, embasada no art. 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 42.020,00** (quarenta e dois mil e vinte reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141** (Ações do administrativa do FMAS). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº 05.002/2025/FMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE nº 05.002/FMAS/PMCG**, praticado

por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **25.408.506/0001-65** com vistas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, embasada no art. 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141** (Ações do administrativa do FMAS). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.001/2025. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E R & S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS E PASSEIOS NO ENTORNO DA PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PESSOA, BEM COMO MELHORIAS NA ÁREA INTERNA DA PRAÇA, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 778.679,49 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL POR ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS NA FORMA NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 9.08.17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.380/2024. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1025 1019 | 4490.51 | 17000000/15001000. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E RUAN ASLAN NUNES PEDROSA SIMES. DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e,

com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002 e ainda em cumprimento as determinações da Lei nº 2.182, de 26 de Dezembro de 1990, e;

Considerando a **LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o **DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023**, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Campina Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar as **Portaria nº 032, de 09 de julho de 2024**, que designam servidores para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio Técnico.

Art. 2º - Designar os servidores, conforme abaixo relacionados, como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** do Fundo Municipal / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande:

I. DAVYSON ODILON DE MELO – CPF 700.581.534-38, como Agente de Contratação, no âmbito da Gerência de Materiais e Serviços;

II. DAVYANE DIAS TRAVASSOS – CPF 094.961.444-03, como Agente de Contratação, no âmbito da Diretoria de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde;

III. STEPHANY BEATRIZ NOGUEIRA LAURIANO – CPF 096.213.674-33, como Agente de Contratação, no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico;

IV. KARLA KELY CASSIMO DA COSTA – CPF 089.532.584-56, como Agente de Contratação, no âmbito da Coordenação de Locação de Imóveis.

Parágrafo Único: O Agente de Contratação é responsável pelas contratações diretas, excetuando as competências exclusivas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Regulamentar Municipal nº 4.751/2023, no âmbito dos Serviços de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande;

Art. 3º. Esta portaria tem validade de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial. **Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário de Saúde

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que

atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS

- CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jose Targino da Siva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 243.431 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 002.696.894-00.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 8.724/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da

Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 11.036,89 (onze mil e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente a janeiro/2025, conforme CNES 2731474.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

JOSE TARGINO DA SILVA
Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela

Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001 -76, sediada na Rua Treze de Maio, n.º 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA CRISPIM SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 8.382/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.

Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 279.507,35 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos), referente a janeiro/2025, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA

CLIPSI Serviços Hospitalares em Recuperação Judicial LTDA
CNES: 2362821

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO

Administrador judicial

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, n.º 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 291.705 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.055.364-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 8.681/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de **ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS**, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, **VEDADA** a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.

Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.825,81 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), referente a janeiro/2025, conforme CNES 4107411.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
Instituto São Vicente de Paulo
CNES: 4107411

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.004/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR AS NOVAS UNIDADES DE AMBULÂNCIAS AGREGADAS AO SAMU – CG, em favor da PESSOA JURÍDICA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob Nº 61.198.164/0001-6, no VALOR de R\$ 59.999,92 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16031/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 16017/2023/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Rejane Dalva Da Silva Japiassu. Objeto Contratual: Adesão De Ata De Registro De Preço Srp 042/2023 – Ata C - Secretaria De Administração (Sad) Da Cidade De Campina Grande – Pb, Para Aquisição De Materiais De Construção, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 08/02/2026) E Igual Valor (R\$ 374.645,30). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rejane Dalva Da Silva Japiassu. Data Da Assinatura: 07/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16286/2024. Partes: Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Larissa Carvalho Pereira Buriti. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Fundamentação Legal: Art. 138, li, Da Lei Nº. 14.133/2021. Licitação/Modalidade: Inexigibilidade De Licitação Nº 16085/2024. Data Da Assinatura: 07/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER**

DISPENSA Nº 13.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 13.001/2025** com valor estimativo no total de **R\$ 15.652,00 (Quinze mil, seiscientos e cinquenta e dois reais)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021 - 009798)**, em favor da empresa **ANQ Gonçalves Júnior LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.903.036/0001-92** com fundamento no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

LICITAÇÕES**CENTRAL DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.810/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAPS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2025.

MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB